



EDITAL n. 213/2020

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A **PRÓ-REITORIA ACADÊMICA** por meio da **DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**, considerando o disposto no edital nº 001/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que regulamenta o Programa de Residência Pedagógica, torna público aos interessados os critérios de seleção de bolsistas residentes para integrar o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** para o ano de 2020/2 e 2021 conforme o quadro de vagas exposto abaixo:

SUBPROJETOS	NÚMERO DE VAGAS COM BOLSAS	NÚMERO DE VAGAS SEM BOLSAS
Arte (Artes Visuais Licenciatura)	08	02
Biologia (Ciências Biológicas Licenciatura)	08	02
Educação Física Licenciatura	24	06
História	08	02
Língua Portuguesa (Letras)	08	02
Matemática	16	04
Pedagogia	24	06

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa residência Pedagógica tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UNESC	16/07/2020	www.unesc.net
Período de inscrições	16/07/2020 a 14/08/2020	unesc.net/inscricaoresidencia
Resultado final	21/08/2020	www.unesc.net
Início das atividades	01/09/2020	

2.1 Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: unesc.net/inscricaoresidencia

2.2 Além de preencher o formulário no endereço acima, o acadêmico deverá preencher o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>

Parágrafo primeiro – As datas definidas neste edital poderão sofrer alteração. Neste caso, este edital sofrerá retificação.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições via e-mail ou outros canais digitais que não estejam indicados no item 2.1.

3. DEFINIÇÃO, REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1 Bolsistas residentes são os estudantes dos cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura participante do Projeto Institucional;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- d) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

3.2 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista residente desde que não possua relação de trabalho com a UNESCO ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto.

3.3 Cabe aos bolsistas residentes:

- a) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, ao cronograma estabelecido pelo edital da Capes no que diz respeito às atividades na escola e aos encontros na universidade;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga-horária total de 414 horas;
- d) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- e) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho em forma de relatório, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades;
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.4 Os participantes não poderão ser beneficiários de outro auxílio financeiro concedido pela Capes.

3.5 O acadêmico não poderá receber bolsa Residência por mais de 18 (dezoito) meses, somando os meses de participação em qualquer uma das edições do programa. Portanto, aqueles alunos que já participaram do programa Residência Pedagógica, se contemplados, devem atentar a este tempo máximo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 A seleção dos bolsistas residentes será conduzida pelo docente orientador do subprojeto e pelos coordenadores dos cursos de licenciatura da UNESC.
- 4.2 Os candidatos serão selecionados e classificados conforme a média geral acadêmica, que será verificada no espelho de disciplinas.
- 4.3 Em caso de desistência de um dos candidatos selecionados, a comissão passará ao próximo nome da lista de classificados.
- 4.4 Os candidatos não selecionados para as vagas deste edital, mas que foram classificados, irão compor um cadastro reserva que poderá ser acessado posteriormente pelos coordenadores de cada subprojeto.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

- 5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será depositada em conta-corrente fornecida pelo bolsista. O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino de Graduação.
- 6.2 A contratação dos bolsistas está condicionada à aprovação do projeto do Programa Residência Pedagógica submetido à CAPES.

Criciúma, 16 de julho de 2020.

Profa. Dra. Aurélia Regina de Souza Honorato
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNESC

Prof. Me. Marcelo Feldhaus
Diretor de Ensino de Graduação da UNESC